

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UTI NEONATAL)

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ N.º 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Av. Presidente Kennedy, N.º 1160, Bairro: Morada do Sol, CEP N.º 64.056-375, Teresina (PI), organização social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual n.º 12.286/06 e Decreto Municipal n.º 14.526/14.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** A Associação Reabilitar, por meio do presente Edital, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de profissional para o cargo de **Técnico de Enfermagem (UTI Neonatal)**, para atuação no projeto da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - NMDER em Teresina - PI.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### 2.1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UTI NEONATAL) PARA ATUAÇÃO NA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - NMDER

1. Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar;
2. Analisar e propor melhorias e/ou novas tecnologias/metodologias, objetivando a otimização da operação do setor;
3. Atuar na disseminação e internalização da cultura organizacional junto à equipe (Negócio, Missão, Visão, Valores e Estratégia);
4. Garantir o cumprimento dos padrões, processos, rotinas e políticas do setor;
5. Participar ativamente das reuniões e compromissos da organização, quando solicitado;
6. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares;
7. Prestar assistência especializada a recém-nascidos com boa vitalidade ou em condições graves que requerem suporte ventilatório, monitoramento contínuo ou outros tipos de cuidados intensivos;
8. Realizar o aleitamento precoce para promoção do contato mãe-bebê imediato após o parto, evitando intervenções desnecessárias que interferem nessa interação nas primeiras horas de vida.
9. Deve ser estimulado o contato pele a pele e o aleitamento materno na primeira hora de vida, exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivos;

**ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

10. Identificar de forma segura o RN com a pulseira contendo o nome da mãe, número de prontuário, data de nascimento, sexo e hora;
11. Realizar antropometria, incluindo peso, comprimento e o perímetro cefálico;
12. Acompanhar a evolução clínica dos neonatos, registrando todas as intervenções e alterações no prontuário eletrônico ou físico;
13. Executar o processo de enfermagem e realizar anotações no prontuário eletrônico;
14. Verificação de Sinais Vitais (Saturação de oxigênio, Pulso ou Frequência Cardíaca, Respiração, Temperatura e Pressão Arterial e aplicação de escala de dor);
15. Permeabilizar os cateteres de acesso venoso periférico, catéter umbilical, flebotomia ou PICC (quaisquer que sejam que o RN esteja mantendo) conforme prescrição médica e de enfermagem e observar constantemente se não há sinais flogísticos ou de extravasamento no local de inserção dos cateteres;
16. Rodízio de sensor de oximetria contínua entre os MMSS e MMII (membros superiores e inferiores respectivamente);
17. Observação da posição de cânula orotraqueal e das sondas;
18. Administrar dieta por gavagem, copinho, ou posicionando o recém-nascido em seio materno (conforme prescrição médica);
19. Manutenção do conforto geral do recém-nascido (diminuir luminosidade, ruídos e ter manuseio mínimo agrupando os cuidados);
20. Cuidados com o RN na incubadora e no berço aquecido;
21. Colocar o RN em posição canguru, sempre que possível;
22. Prover material necessário para reanimação neonatal, testar e deixar disponível, em local de fácil acesso, antes do nascimento;
23. Utilizar equipamentos de monitoramento neonatal (como monitores cardíacos, respiradores e incubadoras);
24. Participar de reuniões e treinamentos periódicos para atualizar conhecimentos e técnicas na área de cuidados neonatais;
25. Seguir rigorosamente os protocolos de segurança, controle de infecção, higienização da unidade e demais protocolos da instituição;
26. Garantir o manuseio adequado dos equipamentos, medicamentos e dispositivos médicos utilizados na sala de estabilização neonatal.
27. Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do gestor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO**



#### **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

- Ensino Médio, devidamente registrado, fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação e certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem;
- Experiência mínima de 6 meses na área de UTI neonatal, UCINco ou UCINca;
- Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES DA VAGA**

- Salário: De acordo com a carga horária e piso salarial da categoria profissional;
- Vale transporte;
- Refeição in loco;
- Carga horária: 30h semanais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- Análise Curricular;
- Avaliação de Conhecimentos;
- Entrevista por Competências;
- Entrevista com o gestor da área.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O processo seletivo terá validade de doze meses a partir da data de divulgação dos aprovados, se houver a necessidade, será prorrogado uma vez por igual período;

**6.2** Será permitida a participação apenas dos profissionais que atendam aos requisitos descritos neste edital;

**6.3** A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, inclusive o não comparecimento na data estipulada para realização do exame admissional, sem aviso prévio;

**6.4** A admissão do candidato aprovado estará condicionada à apresentação do exame médico admissional com parecer de aptidão, emitido pelo serviço de saúde ocupacional indicado pela Associação Reabilitar

**6.5** A não apresentação dos documentos solicitados e/ou irregularidades em qualquer documento apresentado excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo, mesmo que verificadas a qualquer tempo;

**6.6** Para obter direito à contratação, o candidato deverá ter participado de todas as etapas previstas neste edital, bem como ter sido aprovado em cada uma delas;

**6.7** Em caso de empate com demais candidatos, será aprovado para a vaga em aberto o candidato que obtiver o melhor desempenho na entrevista por

### **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

competências. Os demais classificados serão mantidos em banco pelo prazo de doze meses após a divulgação do resultado final no site da Associação Reabilitar;

**6.8** As informações referentes a este Edital, como confirmação de data, local e informações sobre as etapas do processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato via e-mail e/ou telefone.

**6.9** A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, e será realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**7.1** Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o candidato, ao efetuar sua inscrição, consente de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão do presente processo seletivo, compreendendo as etapas de inscrição, análise curricular, entrevistas, comunicação institucional e eventual admissão.

**7.2** O consentimento abrange a autorização para o fim específico de que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Associação Reabilitar, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**7.3** O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e confidencialidade, sendo vedada qualquer utilização para propósitos distintos dos previstos neste edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O candidato será o único responsável pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades, falsificações ou omissões verificadas, ainda que posteriormente à contratação.

**8.2** A Associação Reabilitar reserva-se o direito de anular, revogar, suspender ou adiar, total ou parcialmente, este processo seletivo, a qualquer tempo, por



### **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

razões de conveniência administrativa ou fato superveniente devidamente justificado, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à indenização, ressarcimento ou reclamação.

**8.3** A inscrição do candidato implicará plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

**8.4** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados neste processo.

**8.5** Este edital e suas eventuais retificações serão divulgados exclusivamente pelos meios oficiais de comunicação institucional da Associação Reabilitar, sendo pelo site: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br) e/ou plataforma PandaPé, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações, prazos e convocações pertinentes ao certame.



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006  
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014  
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009  
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Hígino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas  
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI  
Fones: (86) 3198-1500/ (86) 3232-0353  
CNPJ: 07.995.466/0001-13